



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 01/2018 - SES

**NOTA INFORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO 2018/GIRF/SUVISA/SES**

Orienta sobre as alterações do Calendário Nacional de Vacinação para o ano de 2018.

O conteúdo apresentado nesta nota informativa retrata as alterações do Calendário Nacional de Vacinação a serem implementadas a partir de janeiro deste ano, referenciada por meio da Nota Informativa nº 135, de 2017 da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização/Ministério da Saúde.

**1. VACINAS**

- **Vacina Varicela:** protege contra varicela.

- **Vacina Tetra Viral:** protege contra o sarampo, caxumba, rubéola e varicela. O calendário Nacional de Vacinação indica esta vacina para completar o esquema de vacinação de sarampo, caxumba e rubéola aos 15 meses de idade, em crianças previamente vacinadas com a primeira dose de Tríplice Viral.

**O Ministério passa a disponibilizar a segunda dose da vacina Varicela (atenuada) para crianças de 4 (quatro) até 6 anos (6 anos 11 meses e 29 dias).**

A vacina ofertada nesta faixa etária visa corrigir possíveis falhas vacinais, além de aumentar a proteção contra a varicela, prevenindo ainda a ocorrência de surtos da doença especialmente em creches e escolas.

**Quadro 1. Esquema completo para as vacinas com componente Sarampo, caxumba, rubéola e varicela.**

Faixa etária	Esquema vacinal
12 meses	Tríplice Viral (D1)
15 meses	Tetra Viral (DU)
4 a 6 anos	Varicela (D2)

O quadro 2 aponta algumas situações e condutas frente ao esquema de vacinação da varicela.

**Quadro 2. Situações e condutas da vacinação da varicela na rotina dos serviços de saúde.**

Situações	Conduta
Crianças entre 15 meses e menor de 5 anos de idade vacinadas com D1 de tríplice viral e sem dose da vacina com componente varicela	Administrar uma dose da tetra viral ou D2 tríplice viral e varicela e agendar uma dose da vacina varicela monovalente para os 4 anos de idade, considerando o intervalo de 30 dias entre as doses
Crianças entre 15 meses e menor de 5 anos de idade vacinada com D1 e D2 de tríplice viral sem nenhuma dose da varicela	Administrar uma dose da vacina varicela monovalente com intervalo de 30 dias da dose anterior. Agendar a segunda dose da varicela para os 4 anos considerando o intervalo de 30 dias entre as doses
Crianças entre 15 meses e menor de 5 anos de idade vacinada com D1 e D2 de tríplice viral e com duas doses da vacina varicela	considerar vacinado
Crianças entre 15 meses e menor de 5 anos de idade vacinada com duas doses da vacina tetra viral	considerar vacinado
Crianças entre 5 e 6 anos de idade sem nenhuma dose da vacina varicela	Administrar uma dose da vacina varicela monovalente e agendar a segunda dose desta vacina com intervalo de 30 dias
Crianças entre 5 a 6 anos de idade com uma dose da vacina tetra viral ou varicela monovalente	Administrar uma dose da vacina varicela monovalente, considerando intervalo de 30 dias entre as doses  OBS: Caso necessário avaliar a complementação do esquema da vacina tríplice viral.
Crianças entre 5 e 6 anos de idade com duas doses da vacina tetra viral ou varicela monovalente	considerar vacinado

**Nas situações em que forem administrar as vacinas Tríplice Viral e Varicela Monovalente, estas podem ser aplicadas simultaneamente em diferentes sítios de**

administração, utilizando diferentes seringas e agulhas.

## 2. VACINA MENINGOCÓCICA C

O Ministério da Saúde disponibilizará a **Vacina Meningocócica C conjugada** para adolescentes de 11 anos até 14 anos, como reforço ou dose única conforme situação vacinal encontrada.

Estudos sobre a imunogenicidade conferida pela vacina evidenciaram queda dos títulos protetores poucos anos após o recebimento do esquema básico. A ampliação da faixa etária para adolescentes contribuirá para reduzir o quantitativo de portadores da bactéria na nasofaringe, diminuindo assim, a incidência da doença.

### Quadro 3. Esquema para a vacina Meningo C

Faixa Etária	Esquema vacinal
3 meses	1ª dose
5 meses	2ª dose
12 meses	Reforço ou dose única a depender do esquema vacinal anterior
11 a 14 anos	Reforço ou dose única a depender do esquema vacinal anterior

## 3. VACINA FEBRE AMARELA

Em decorrência da expansão da área de circulação do vírus amarelo registrada no período de monitoramento entre 2016 e 2017 e após análise do cenário epidemiológico pós surto da doença, o Ministério da Saúde (MS) identificou a necessidade de ampliar as áreas com recomendação de vacinação para os residentes ou viajantes, de 9 meses a 59 anos de idade, com vistas a reduzir a incidência da doença. As novas áreas com recomendação para vacinação podem ser consultadas pelo link: <http://portals.saude.gov.br/saude-de-a-z/febre-amarela>

A oferta desta vacina também será ampliada para crianças aos **nove meses de idade, nascidas a partir do ano de 2017**, residentes nos municípios áreas sem recomendação para vacinação (ASRV), dos seguintes estados: São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Bahia.

Para os demais estados da Região Nordeste, a vacina será implantada em uma segunda etapa, após a estruturação dos serviços de vacinação e capacitação de profissionais de saúde na vigilância de eventos adversos.

### Quadro 3. Esquema vacinal de Febre Amarela para Área Com Recomendação de Vacinação e Área Sem Recomendação de Vacinação.

Localidades	Faixa etária	Esquema vacinal
Área com recomendação de vacinação para febre amarela <sup>1</sup>	9 meses a 59 anos <sup>2</sup>	Dose única
Áreas sem recomendação de vacinação para febre amarela (São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia)	9 meses	Dose única
Áreas sem recomendação de vacinação para febre amarela (demais estados da Região Nordeste)	9 meses a 59 anos para viajantes	Dose única

<sup>1</sup> O estado de Goiás é considerado "Área com recomendação de vacinação para febre amarela - ACRV"

<sup>2</sup> Esta situação se aplica a rotina dos serviços públicos de vacinação. Na vigência de surtos ou epizootias confirmadas, considerar informações técnicas da Nota Informativa Nº 94/2017 - CGPNI/MS.

## 4. ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DE DOSES APLICADAS

As doses das vacinas aplicadas deverão ser registradas no SI-PNI.

No SI-PNI Desktop ou Web: para crianças entre 1 a 6 anos de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D1 ou D2), Tetra Viral (DU) ou Varicela (D1 ou D2) o registro deve ser realizado normalmente, selecionando a estratégia "**Rotina**".

Ressalta-se que é fundamental que se faça a movimentação mensal de imunobiológicos no SIPNI Desktop ou Web referente às vacinas utilizadas na rotina a fim de informar, monitorar e avaliar as perdas para melhor planejamento futuro das ações a serem desenvolvidas.

## 4. CONCLUSÕES

Com referência as outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação permanecem inalteradas. Ressalta-se que todas as mudanças serão atualizadas mediante documentos técnicos por meio desta Gerência de Imunizações e amplamente divulgadas.

Para informações adicionais, a Gerência de Imunizações e Rede de Frio (GIRF), coloca sua equipe técnica a disposição pelos telefones: (62) 3201-7888/7882

Atenciosamente,

Goiania, 04 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI, Coordenadora**, em 05/01/2018, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLECIA DI LOURDES VECCI MENEZES, GERENTE**, em 05/01/2018, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DA SILVA VAZ, Superintendente SVS em Substituição**, em 05/01/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0920377** e o código CRC **275990D9**.

GERENCIA DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed.César Sebba, Setor Sul, CEP 74.093-250- Goiânia – Goiás



Referência: Processo nº 201800010000303



SEI 0920377